



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



PROJETO DE LEI N° 024, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Acrescenta beneficiários junto ao anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 3.933, de 23 de abril de 2019 e dá outras providências.

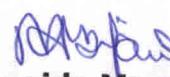
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º) O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº 3.933, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes beneficiários:

FAMÍLIA	ENDEREÇO
19. Tatiana Martins de Souza	Rua Professor Silas Heringer s/nº, B. Engenho da Serra
20. Cristina Nayara da Silva	Viela José Mayer nº 111, fundos, B. N. Sra. Aparecida
21. Cláudia Cristina de Paula	Rua das Cascatas nº 14, B. São Francisco de Assis
22. Jéssica Ferreira da Silva Barbosa	Rua João Dias do Nascimento nº 220, B. São Vicente

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 16 de julho de 2019.


Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 024, DE 16 DE JULHO DE 2019.

MD. Senhor Vereador-Presidente,

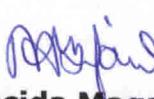
DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar à alta apreciação desta egrégia Casa Legislativa, ***Acrescenta beneficiários junto ao anexo 1 da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 3.933, de 23 de abril de 2019 e dá outras providências.***

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual do aluguel social a mais quatro famílias, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade, em vista do relatório da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, cuja cópia segue em anexo.

Diante do exposto, reiterando nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros dessa Edilidade, contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, solicitando, desde já, seja o mesmo apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente


Maria Aparecida Magalhães Bifano

Prefeita Municipal